

**ANEXO I**  
**DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM AUTOPEÇAS**

**Art. 1º** As operações com autopeças ficam sujeitas ao regime de substituição tributária nos termos deste Decreto, observadas as disposições específicas previstas neste Anexo (Convênio ICMS 142/18 e Protocolos ICMS 41/08 e 97/10).

**Art. 2º** A substituição tributária aplica-se às operações com peças, partes, componentes, acessórios e demais produtos listados na tabela deste Anexo, de uso especificamente automotivo, assim compreendidos os que, em qualquer etapa do ciclo econômico do setor automotivo, sejam adquiridos ou revendidos por estabelecimento de indústria ou comércio de veículos automotores terrestres, bem como de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, ou de suas peças, partes, componentes e acessórios.

**Parágrafo único.** A substituição tributária aplica-se, também, às operações com os produtos relacionados no caput deste artigo destinados à:

I - aplicação na renovação, recondicionamento ou beneficiamento de peças partes ou equipamentos; e

II - integração ao ativo imobilizado ou ao uso ou consumo do destinatário, relativamente ao imposto correspondente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 3º** O regime previsto neste Anexo fica estendido, de modo a atribuir a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas saídas subsequentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios conceituados no art. 2º deste Anexo, ainda que não estejam relacionados na tabela deste Anexo, na condição de sujeito passivo por substituição, ao estabelecimento de fabricante de:

I - veículos automotores, para estabelecimento comercial distribuidor, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979; e

II - veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, para estabelecimento comercial distribuidor, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

**Parágrafo único.** A responsabilidade prevista no caput deste artigo pode ser atribuída a outros estabelecimentos designados nas convenções da marca, celebradas entre o estabelecimento fabricante de veículos automotores e os estabelecimentos concessionários integrantes da rede de distribuição.

**Art. 4º** Para os efeitos deste Anexo, equipara-se a estabelecimento de fabricante o estabelecimento atacadista de peças controlado por fabricante de veículo automotor ou por fabricante de veículos, máquinas e equipamentos de uso agrícola, agropecuário e rodoviário, que opere exclusivamente junto aos concessionários integrantes da rede de distribuição do referido fabricante, mediante contrato de fidelidade.

**TABELA ÚNICA DO ANEXO I**

| ITEM | CEST      | NCM/SH                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | ACORDO INTERESTADUAL          | MVA-ST Original                                                             |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1.0  | 01.001.00 | 3815.12.10<br>3815.12.90 | Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 | I - 36,56%, tratando-se de:<br>a) saída de estabelecimento de fabricante de |

|      |           |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.0  | 01.002.00 | 3917                     | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos                                                                                                                                                                                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 | índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 6.729/79; b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato II - 71,78%, nos demais casos. |
| 3.0  | 01.003.00 | 3918.10.00               | Protetores de caçamba                                                                                                                                                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4.0  | 01.004.00 | 3923.30.00               | Reservatórios de óleo                                                                                                                                                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5.0  | 01.005.00 | 3926.30.00               | Frisos, decalques, molduras e acabamentos                                                                                                                                                                                                                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 6.0  | 01.006.00 | 4010.3<br>5910.00.00     | Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias                                                                                   | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.0  | 01.007.00 | 4016.93.00<br>4823.90.9  | Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação                                                                                                                                                                                                                             | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 8.0  | 01.008.00 | 4016.10.10               | Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas                                                                                                                                                                                                                              | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 9.0  | 01.009.00 | 4016.99.90<br>5705.00.00 | Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins                                                                                                                                                                                                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 10.0 | 01.010.00 | 5903.90.00               | Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico                                                                                                                                                                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11.0 | 01.011.00 | 5909.00.00               | Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias                                                                                                                                                                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12.0 | 01.012.00 | 6306.1                   | Encerados e toldos                                                                                                                                                                                                                                                                              | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 13.0 | 01.013.00 | 6506.10.00               | Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomoteres                                                                                                                                                                                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 14.0 | 01.014.00 | 6813                     | Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 15.0 | 01.015.00 | 7007.11.00<br>7007.21.00 | Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva                                                                                                                                                                                                                                | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.0 | 01.016.00 | 7009.10.00               | Espelhos retrovisores                                                                                                                                                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 17.0 | 01.017.00 | 7014.00.00               | Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios                                                                                                                                                                                                                                                 | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 18.0 | 01.018.00 | 7311.00.00               | Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)                                                                                                                                                                                                                                                 | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 19.0 | 01.019.00 | 7311.00.00               | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18                                                                                                                                                                                 | Protocolo ICMS 97/10          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 20.0 | 01.020.00 | 7320                     | Molas e folhas de molas, de ferro ou aço                                                                                                                                                                                                                                                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|      |           |                                                     |                                                                                                                                       |                               |  |
|------|-----------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|
| 21.0 | 01.021.00 | 7325                                                | Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto 7325.91.00                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 22.0 | 01.022.00 | 7806.00                                             | Peso de chumbo para balanceamento de roda                                                                                             | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 23.0 | 01.023.00 | 8007.00.90                                          | Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho                                                                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 24.0 | 01.024.00 | 8301.20<br>8301.60                                  | Fechaduras e partes de fechaduras                                                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 25.0 | 01.025.00 | 8301.70                                             | Chaves apresentadas isoladamente                                                                                                      | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 26.0 | 01.026.00 | 8302.10.00<br>8302.30.00                            | Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns                                                              | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 27.0 | 01.027.00 | 8310.00                                             | Triângulo de segurança                                                                                                                | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 28.0 | 01.028.00 | 8407.3                                              | Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87                                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 29.0 | 01.029.00 | 8408.20                                             | Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores                                                                   | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 30.0 | 01.030.00 | 8409.9                                              | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408.                               | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 31.0 | 01.031.00 | 8412.2                                              | Motores hidráulicos                                                                                                                   | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 32.0 | 01.032.00 | 8413.30                                             | Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 33.0 | 01.033.00 | 8414.10.00                                          | Bombas de vácuo                                                                                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 34.0 | 01.034.00 | 8414.80.1<br>8414.80.2                              | Compressores e turbocompressores de ar                                                                                                | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 35.0 | 01.035.00 | 8413.91.90<br>8414.90.10<br>8414.90.3<br>8414.90.39 | Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 36.0 | 01.036.00 | 8415.20                                             | Máquinas e aparelhos de ar condicionado                                                                                               | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 37.0 | 01.037.00 | 8421.23.00                                          | Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 38.0 | 01.038.00 | 8421.29.90                                          | Filtros a vácuo                                                                                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 39.0 | 01.039.00 | 8421.9                                              | Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases                                                                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 40.0 | 01.040.00 | 8424.10.00                                          | Extintores, mesmo carregados                                                                                                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 41.0 | 01.041.00 | 8421.31.00                                          | Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 42.0 | 01.042.00 | 8421.32.00                                          | Depuradores por conversão catalítica de gases de escape                                                                               | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 43.0 | 01.043.00 | 8425.42.00                                          | Macacos                                                                                                                               | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |  |
|------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|
| 44.0 | 01.044.00 | 8431.10.10 | Partes para macacos do CEST 01.043.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 45.0 | 01.045.00 | 8431.49.2  | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 45.1 | 01.045.01 | 8433.90.90 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 46.0 | 01.046.00 | 8481.10.00 | Válvulas redutoras de pressão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 47.0 | 01.047.00 | 8481.2     | Válvulas para transmissão óleo- hidráulicas ou pneumáticas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 48.0 | 01.048.00 | 8481.80.92 | Válvulas solenóides                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 49.0 | 01.049.00 | 8482       | Rolamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 50.0 | 01.050.00 | 8483       | Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 51.0 | 01.051.00 | 8484       | Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)                                                                                                                                                                                                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 52.0 | 01.052.00 | 8505.20    | Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 53.0 | 01.053.00 | 8507.10    | Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01 (Convênio ICMS 81/17)                                                                                                                                                                                                                                                                      | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 53.1 | 01.053.01 | 8507.10.10 | Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20Ah e tensão inferior ou igual a 12V (Convênio ICMS 81/17)                                                                                                                                                                                                                                                | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 54.0 | 01.054.00 | 8511       | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos- magnetos,                                                                                                                                                                                                                                                                  | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |

|      |           |                                  |                                                                                                                                                                                             |                               |  |
|------|-----------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|
|      |           |                                  | bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos- disjuntores utilizados com estes motores         |                               |  |
| 55.0 | 01.055.00 | 8512.20<br>8512.40<br>8512.90.00 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaciadores (desembaciadores) elétricos e suas partes         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 56.0 | 01.056.00 | 8517.14.10                       | Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos auto-móveis                                                                                                                             | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 57.0 | 01.057.00 | 8518                             | Alto-falantes, amplificadores elétricos de áudiofrequência e partes                                                                                                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 58.0 | 01.058.00 | 8518.50.00                       | Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores                                                                                                                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 59.0 | 01.059.00 | 8519.81                          | Aparelhos de reprodução de som                                                                                                                                                              | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 60.0 | 01.060.00 | 8525.50.1<br>8525.60.10          | Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)                                                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 61.0 | 01.061.00 | 8527.21.00                       | Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, do tipo utilizado em veículos automóveis | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 62.0 | 01.062.00 | 8527.29.00                       | Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis                                                            | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 62.1 | 01.062.01 | 8521.90.90                       | Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores              | Protocolo ICMS 97/10          |  |
| 63.0 | 01.063.00 | 8529.10                          | Antenas                                                                                                                                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 64.0 | 01.064.00 | 8534.00                          | Circuitos impressos                                                                                                                                                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 65.0 | 01.065.00 | 8535.30<br>8536.50               | Interruptores e seccionadores e comutadores                                                                                                                                                 | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 66.0 | 01.066.00 | 8536.10.00                       | Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis                                                                                                                                                      | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 67.0 | 01.067.00 | 8536.20.00                       | Disjuntores                                                                                                                                                                                 | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 68.0 | 01.068.00 | 8536.4                           | Relés                                                                                                                                                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 69.0 | 01.069.00 | 8538                             | Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00                                                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |

|      |           |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               |  |
|------|-----------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|
| 70.0 | 01.070.00 | 8539.10                          | Faróis e projetores, em unidades seladas                                                                                                                                                                                                                                                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 71.0 | 01.071.00 | 8539.2                           | Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos                                                                                                                                                                                                                               | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 72.0 | 01.072.00 | 8544.20.00                       | Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais                                                                                                                                                                                                                                                            | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 73.0 | 01.073.00 | 8544.30.00                       | Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios                                                                                                                                                                                                                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 74.0 | 01.074.00 | 8707                             | Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas.                                                                                                                                                                                                                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 75.0 | 01.075.00 | 8708                             | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705.                                                                                                                                                                                                                                            | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 76.0 | 01.076.00 | 8714.1                           | Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)                                                                                                                                                                                                                                                   | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 77.0 | 01.077.00 | 8716.90.90                       | Engates para reboques e semi-reboques                                                                                                                                                                                                                                                                            | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 78.0 | 01.078.00 | 9026.10                          | Medidores de nível; Medidores de vazão                                                                                                                                                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 79.0 | 01.079.00 | 9026.20                          | Aparelhos para medida ou controle da pressão                                                                                                                                                                                                                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 80.0 | 01.080.00 | 9029                             | Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios                                                                                                                                                                                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 81.0 | 01.081.00 | 9030.33.21                       | Amperímetros                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 82.0 | 01.082.00 | 9031.80.40                       | Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)                                                                                                                    | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 83.0 | 01.083.00 | 9032.89.2                        | Controladores eletrônicos                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 84.0 | 01.084.00 | 9104.00.00                       | Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes                                                                                                                                                                                                                                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 85.0 | 01.085.00 | 9401.20.00<br>9401.99.00         | Assentos e partes de assentos                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 86.0 | 01.086.00 | 9613.80.00                       | Acendedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 87.0 | 01.087.00 | 4009                             | Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios                                                                                                                                                                                                                                  | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 88.0 | 01.088.00 | 4504.90.00<br>6812.99.10         | Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto                                                                                                                                                                                                                                                                | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 89.0 | 01.089.00 | 4823.40.00                       | Papel-diagrama para tacógrafo, em disco                                                                                                                                                                                                                                                                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 90.0 | 01.090.00 | 3919.10<br>3919.90<br>8708.29.99 | Fitas, tiras, adesivos, auto colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, pára-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |

|       |           |                                        |                                                                |                               |  |
|-------|-----------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|
|       |           |                                        | atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários  |                               |  |
| 91.0  | 01.091.00 | 8412.31.10                             | Cilindros pneumáticos                                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 92.0  | 01.092.00 | 8413.19.00<br>8413.50.90<br>8413.81.00 | Bomba elétrica de lavador de pára-brisa                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 93.0  | 01.093.00 | 8413.60.19<br>8413.70.10               | Bomba de assistência de direção hidráulica                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 94.0  | 01.094.00 | 8414.59.10<br>8414.59.90               | Motoventiladores                                               | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 95.0  | 01.095.00 | 8421.39.90                             | Filtros de pólen do ar-condicionado                            | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 96.0  | 01.096.00 | 8501.10.19                             | "Máquina" de vidro elétrico de porta                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 97.0  | 01.097.00 | 8501.31.10                             | Motor de limpador de para-brisa                                | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 98.0  | 01.098.00 | 8504.50.00                             | Bobinas de reatância e de auto-indução                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 99.0  | 01.099.00 | 8507.20<br>8507.30                     | Baterias de chumbo e de níquel-cádmio                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 100.0 | 01.100.00 | 8512.30.00                             | Aparelhos de sinalização acústica (buzina)                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 101.0 | 01.101.00 | 9032.89.8<br>9032.89.9                 | Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 102.0 | 01.102.00 | 9027.10.00                             | Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)              | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 103.0 | 01.103.00 | 4008.11.00                             | Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida              | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 104.0 | 01.104.00 | 5601.22.19                             | Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo                  | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 105.0 | 01.105.00 | 5703.29.00                             | Tapetes/carpetes – náilon                                      | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 106.0 | 01.106.00 | 5703.39.00                             | Tapetes de matérias têxteis sintéticas                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 107.0 | 01.107.00 | 5911.90.00                             | Forração interior capacete                                     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 108.0 | 01.108.00 | 6903.90.99                             | Outros pára-brisas                                             | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 109.0 | 01.109.00 | 7007.29.00                             | Moldura com espelho                                            | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 111.0 | 01.111.00 | 7315.11.00                             | Corrente transmissão                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 112.0 | 01.112.00 | 7315.12.10                             | Outras correntes de transmissão                                | Protocolo ICMS 97/10          |  |
| 113.0 | 01.113.00 | 8418.99.00                             | Condensador tubular metálico                                   | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 114.0 | 01.114.00 | 8419.50                                | Trocadores de calor                                            | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 115.0 | 01.115.00 | 8424.90.90                             | Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 116.0 | 01.116.00 | 8425.49.10                             | Macacos manuais para veículos                                  | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 117.0 | 01.117.00 | 8431.41.00                             | Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias     | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 118.0 | 01.118.00 | 8501.61.00                             | Geradores de corrente alternada potência não superior a 75 kva | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 119.0 | 01.119.00 | 8531.10.90                             | Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo              | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 120.0 | 01.120.00 | 9014.10.00                             | Bússolas                                                       | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |

|        |           |            |                                                                                                                                                                                     |                               |  |
|--------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|
| 121. 0 | 01.121.00 | 9025.19.90 | Indicadores de temperatura                                                                                                                                                          | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 122. 0 | 01.122.00 | 9025.90.10 | Partes de indicadores de temperatura                                                                                                                                                | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 123. 0 | 01.123.00 | 9026.90    | Partes de aparelhos de medida ou controle                                                                                                                                           | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 124. 0 | 01.124.00 | 9032.10.10 | Termostatos                                                                                                                                                                         | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 125. 0 | 01.125.00 | 9032.10.90 | Instrumentos e aparelhos para regulação                                                                                                                                             | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 126. 0 | 01.126.00 | 9032.20.00 | Pressostatos                                                                                                                                                                        | Protocolos ICMS 41/08 e 97/10 |  |
| 127. 0 | 01.127.00 | 8716.90    | Peças para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00                                                                                                | Protocolo ICMS 97/10          |  |
| 128. 0 | 01.128.00 | 7322.90.10 | Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis | Protocolo ICMS 97/10          |  |
| 999. 0 | 01.999.00 |            | Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste Anexo                                                                           | Protocolo ICMS 97/10          |  |